



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

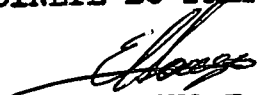
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 293/83

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a firmar convênios com as Secretarias de Estado: da Saúde e da Educação e Cultura, com as finalidades de:
- a)- Conservação e funcionamento das Unidades Sanitárias Rurais de: Baixo Sossego e Limoeiro de Santo Antônio, Município de Itarana;
 - b)- Limpeza, higiene e conservação das Escolas Estaduais existentes no Município de Itarana;
- Artº. 2º - Os referidos convênios poderão serem firmados com data retroativa até 15/03/83;
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 1.983.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal